



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 019/2019 de 13.03.2019
RP nº 002/2019
PREGÃO Nº 005/2019 de 13.03.2019

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006 e Art. 15, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/6/1993, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1912/2015 DE 25.03.15.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 2.620/2019 de 15.01.19, Sra. Vanusa Cândida de Oliveira Brito, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo menor preço item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de material de consumo, ferramentas e outros para Secretaria de Obras Públicas, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 01912/2015 de 25.03.15 e 0143/06 de 02.01.06, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

A abertura da sessão será às **08:30 horas, do dia 26 de Março de 2019**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação, e de 08:00 até 08:10 horas, credenciados os representantes das empresas licitantes, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, FERRAMENTAS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME ANEXOS"

- a) **ANEXO I** - Temo de Referência; / Proposta Comercial;
- b) **ANEXO I**- Proposta Comercial;
- c) **ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato de Expectativa de Fornecimento
- d) **ANEXO III** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.
- e) **ANEXO IV** – – Minuta Declaração que não emprega menores de 18 anos.
- f) **ANEXO V** – Credencial
- g) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Micro Empresa
- h) **ANEXO VII** – Formulário de Retirada do Edital

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão ás empresas:

2.1.1 - estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.2- As licitantes deverão apresentar, **no dia 26 de Março de 2019, às 08:30**, **munidos com a documentação para o credenciamento** (Item III do Edital), e os **2 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no **envelope Nº 01**, sua **proposta comercial** conforme solicitado no item 4 deste edital, e no **envelope Nº 02** a **documentação comprobatória da habilitação** solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

Prefeitura Municipal de Luz – MG
Licitante: _____
Envelope Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 019/2019
Pregão Nº 005/2019
RP nº 002/2019



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

Envelope nº 02

Prefeitura Municipal de Luz – MG

Licitante: _____

Envelope Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 019/2019

Pregão nº. 005/2019

RP nº 002/2019

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 - e estrangeiras que não funcionam no país.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão.

3.1.2. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.1.3 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (Anexo VI**) deste edital.**

3.1.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.1.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.1.6- A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei Nº 10.520/2002, conforme ANEXO III.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº01

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada dos bens, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e objetiva, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo**, que compõe este edital, e deve ser redigida com clareza, sem emendas, **rasuras**, acréscimos ou entrelinhas, **datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal**;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, o número deste pregão, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) **Preço unitário de cada bem e valor total proposto, bem como para o total dos itens**, expressos em reais (moeda corrente nacional), nos quais deverão estar consideradas inclusas quaisquer despesas incidentes sobre o mesmo, quais sejam: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5- A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V- DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- A Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento, Anexo II, **vigora por 12 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e com base no Decreto nº 3.931/2001 desde que seja ocorrida nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 .

5.2- O prazo de entrega dos produtos licitados será de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento de cada pedido, através da **Autorização de Fornecimento Parcial**, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

5.3 - Local de entrega - Secretaria Municipal de Obras Públicas – Rua Goiás nº 15 – Luz/MG ou local a ser definido pela Secretaria de Obras.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital.
- d) Os itens que na proposta não constar a marca.

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste processo como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.5-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.8-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.9-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10-As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação (ANEXO III), em envelopes separados.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 02)

8.1- O envelope n° 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**) - expedida através do site (www.tst.jus.br);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) **Declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art 27 inc.V; devidamente assinado pelo representante legal, **conf. Modelo IV**.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela equipe de apoio ou pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET.

8.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

8.4 – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

8.5 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável á



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no **limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

9.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

9.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.22 – Dá reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.23 – A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9.24. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.25. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.26. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IMPORTANTE:

9.27 – A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de **2(dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, **nova planilha de preços – realinhamento de acordo com o mapa de apuração.**

X – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

10.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida á petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.1.3 – Não será aceito impugnações recebidas via fax, email ou por correios.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido **o prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4– Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados e protocolados no Departamento de Compras de Licitações da Prefeitura;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante recorrente;
- c) **Não serão aceitos recursos enviados via fax, email ou correios.**

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019, e apostilamentos se necessário:

Fichas: 734, 754, 782 do orçamento vigente.

XIII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1- Ata de registro/contrato de fornecimento a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

13.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Luz e desde que não afete a boa execução do contrato.

13.3 - A Ata de registro/contrato de fornecimento poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

13.4 - Quando a licitante vencedora não assinar ata de registro/contrato de fornecimento, é facultado à Prefeitura Municipal, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item.

XIV- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

14.1 – ENTREGA PROGRAMADA, a qual o prazo de entrega de cada parcial não poderá ser superior a **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento Parcial, em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. A entrega dos bens correrá por conta e risco do detentor da ata de registro/contratado.

14.1.1 - A detentora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior a 02 (dois) dias úteis**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro/contrato de fornecimento.

14.2- A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pagamento e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

14.3- A licitante vencedora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

14.3.1-Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 02(dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do registro .

14.4 - Os produtos deverão constar **data de fabricação e validade**, ficando reservado ao responsável pela recepção e conferência dos produtos, autorizado a providenciar a **devolução** em todo ou parte, caso julgue impróprio para uso.

14.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, dentro do prazo de garantia/validade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1, - Os preços registrados são irrecorríveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços desde que se comprove que não houve variação de preços. Os preços registrados serão confrontados com os praticados no mercado, para verificação de possível variação que possa ser alcançada pela imprevisão, causando positiva ou negativa anormal, podendo a Administração valer-se e outros meios para as aquisições, observado o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

15.1.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

XVI- SANÇÕES

16.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Advertência escrita.
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

16.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

16.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado com **30 (trinta) dias**, a contar da entrega das mercadorias em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

17.2 - A licitante vencedora, caso a sua sede **for em Luz/MG**, terá que manter conta corrente no **SICOOB CREDILUZ**, para fins de recebimento dos respectivos pagamentos.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

XVIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

18.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monseñor Parreiras – Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 32.

18.13. Cópias do Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do município: www.luz.mg.gov.br

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

18.15. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

Luz/MG, 13 de Março de 2019.

**VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA**

**DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575**



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, FERRAMENTAS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS PARA OS EXERCÍCIO DE 2019/2020”.

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os itens consistem em:

1 - 05 UNIDADES - MARTELO DE AÇO - TAMANHO MÉDIO

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$26,00 (Vinte e Seis Reais) a unidade.

2 - 05 UNIDADES - PÁ DE SERVENTE COM CABO DE MADEIRA CURTO

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$31,00 (Trinta e Um Reais) a unidade.

3 - 05 UNIDADES - GARFO 10 P DE CARVOEIRA GRANDE

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$80,00 (Oitenta Reais) a unidade.

4 - 04 UNIDADES - CILINDRO COM PISTON 38 MM PARA ROÇADEIRA FS 220

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais) a unidade.

5 - 10 UNIDADES - JUNTA DO CILINDRO PARA ROÇADEIRA FS 220

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$8,50 (Oito Reais e Cinquenta Centavos) a unidade.

6 - 20 UNIDADES - CANELEIRA COM PROTETOR DE PE

(A CANELEIRA + PROTEÇÃO DE PÉ COM GRANDE AMORTECIMENTO. ESPUMA GROSSA PARA UMA BOA ABSORÇÃO DOS IMPACTOS)

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$22,00 (Vinte e Dois Reais) a unidade.

7 - 10 UNIDADES - CORDÃO DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA FS 220

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$9,00 (Nove Reais) a unidade.

8 - 05 UNIDADES - PENEIRA GROSSA DE ARAME PARA AREIA

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$15,00 (Quinze Reais) a unidade.

9 - 15 UNIDADES - CAPACETE PARA PROTEÇÃO DO ROSTO

(CAPACETE DE SEGURANÇA, COMPOSTA DE CASCO E SISTEMA DE SUSPENSÃO COM JUGULAR, SENDO CARNEIRA E COROA SEPARÁVEIS FIXADAS AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO E JUGULAR REMOVÍVEL. REGULAGEM DE TAMANHO T - CLICK OU REGULAGEM DE TAMANHO POR CATRACA T - LOCK COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR COM SUPORTE DE ABSORÇÃO DE IMPACTO)



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais) a unidade.

10 - 15 UNIDADES - TESOURÃO PARA PODA

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$23,00 (Vinte e Três Reais) a unidade.

11 - 02 UNIDADES - ROÇADEIRA MOD. FS 220 COM 5 LÂMINAS DE CORTE

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$2.589,00(Dois Mil,Quinhentos e Oitenta e Nove Reais)a unidade.

12 - 15 UNIDADES - VASSOURA PARA JARDINAGEM, ANCINHO DE ARAME

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$22,00 (Vinte e Dois Reais) a unidade.

13 - 10 UNIDADES - VELA B6 86 PARA CARRINHO DE PODA

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$32,00 (Trinta e Dois Reais) a unidade.

14 - 10 UNIDADES - VELA NGK PARA ROÇADEIRA FS 220

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais) a unidade

15 - 03 UNIDADES - PULVERIZADOR COSTA MANUAL

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais) a unidade

16 - 05 UNIDADES - CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA FS 220

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$110,00 (Cento e Dez Reais) a unidade

17 - 02 UNIDADES - CINTO DE SUSTENTAÇÃO DA MÁQUINA ROÇADEIRA FS 220
(CINTA DUPLA)

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais) a unidade

18 - 20 UNIDADES - ABAFADOR DE OUVIDO
(PROTETOR DE OUVIDO TIPO PLUG AUDITIVO SILICONE)

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$11,00 (Onze Reais) a unidade

19 - 10 UNIDADES - FILTRO DE AR B6 86 PARA CARRINHO DE PODA

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$65,00 (Sessenta e Cinco Reais) a unidade

20 - 10 UNIDADES - FILTRO DE AR 4119 141 0300 PARA ROÇADEIRA FS 220

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$12,00 (Doze Reais) a unidade

21 - 20 UNIDADES - RASTELO DE AÇO CABO DE MADEIRA 16 DENTES

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$24,00 (Vinte e Quatro Reais) a unidade



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

22 - 100 PAR - LUVA VAQUETA

(LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FORMA L), COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIÉS VERDE, COSTURA COM LINHA DE NYLON)

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$17,00 (Dezesseis Reais) a unidade

23 - 100 UNIDADES - LÂMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA FS 220

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$40,00 (Quarenta Reais) a unidade

24 - 30 UNIDADES - ÓCULOS DE PROTEÇÃO

((T) TRANSPARENTE COM PROTEÇÃO LATERAL ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON, HASTES REGULÁVEIS. FILTRA 99,9% DOS RAIOS UVA/UV)

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$9,00 (Nove Reais) a unidade

25 - 20 UNIDADES - PRATO GIRATÓRIO P/ MAQUINA DE PODA DE GRAMA (STILL)

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$20,00 (Vinte Reais) a unidade

26 - 200 PAR - LUVA DE MÃO COM PIGMENTOSOS CANO CURTO TAMANHO PADRÃO

(LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM TRÊS FIOS DE ALGODÃO, SEM COSTURA, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, PUNHO COM ELÁSTICO)

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$3,00 (Três Reais) a unidade

27 - 05 UNIDADES - CARRINHO DE MÃO COM PNEU SEM CÂMARA DE AR REFORÇADO

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$220,00 (Duzentos e Vinte Reais) a unidade

28 - 50 UNIDADES - ENXADA 3 LIBRAS COM CABO PADRÃO

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$38,00 (Trinta e Oito Reais) a unidade

29 - 50 UNIDADES - LIMA CHATA PARA ENXADA K.F.

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$13,00 (Treze Reais) a unidade

30 - 50 UNIDADES - ENXADAO COM CABO

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$38,00 (Trinta e Oito Reais) a unidade

31 - 2.000 UNIDADES - VASSOURA PET

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$16,00 (Dezesseis Reais) a unidade

32 - 300 UNIDADES - PAZINHA DE PLASTICO CANO LONGO

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$6,50 (Seis real e Cinquenta centavos) a unidade



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

33 - 100 UNIDADES - LUVA PARA PEDREIRO PRETA CANO BAIXO

(TAMANHO G LUVA LÁTEX REFORÇADA PRETA PARA PEDREIRO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ANATÔMICA, ACABAMENTO INTERNO TALCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS)

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$6,00 (Seis Real) a unidade

34 - 20 UNIDADES - DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO TAMANHO PADRÃO

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$6,00 (Seis Reais) a unidade

35 - 10 UNIDADES - TRENA 50 M

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$30,00 (Trinta Reais) a unidade

36 -10 UNIDADES - CABO DE MADEIRA PARA PÁ TAMANHO PADRÃO

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$9,00 (Nove Reais) a unidade

37 - 10 UNIDADES - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA TAMANHO PADRÃO

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$8,00 (Oito Reais) a unidade

38 - 10 UNIDADES - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA TAMANHO PADRÃO

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$9,00 (Nove Reais) a unidade

39 - 10 UNIDADES - PICARETA DA PONTA FINA C/ CABO DE MADEIRA CURTO

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$57,00 (Cinquenta e Sete Reais) a unidade

40 - 10 UNIDADES - TELHA PLAN

Valor Máximo do Termo de Referência: R\$19,00 (Dezenove Reais) a unidade

3 - FUNDAMENTOS LEGAIS

O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar Municipal N.º 022/11, de 11.07.2011, bem como o Decreto Municipal n.º 1.229/11 de 21.09.11 e Decreto n.º 143/2006, de 02/01/2006.

4 - PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1 - A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de cada pedido, através da Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Obras, situada a Rua Goiás n.º 15 - em Luz/MG.

4.2 – A empresa considerada vencedora, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior á 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da nota de empenho.

4.3 –Vigência do contrato de fornecimento: 12 (doze) meses, com início dependendo do planejamento da Secretaria de Obras para a execução das obras, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

4.4 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal de Obras, sujeito à nova pesagem da carga se achar necessário.

4.5 - O licitante deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, no ato da entrega da carga, o ticket de pesagem.

4.6- A Autorização de Fornecimento/Parcial programada.

4.7- A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.8 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente do contrato.

4.9 - A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Luz/MG, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do CONTRATO DE FORNECIMENTO

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

5.2 - O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas;

5.3 - As requisições será feita na Secretária de Obras Públicas e Transportes e deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação à CONTRATADA

5.4 - Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.5 - O Contrato será por menor preço global.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

6.2 - Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

6.3 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

6.4 - Promover, na forma do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços.

6.5 – Executar as medições em conformidade com os serviços prestados no período.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1. À Prefeitura Municipal fiscalizará os materiais entregue pela CONTRATADA.

8 - PAGAMENTO

9.1. Para a execução dos serviços constantes neste termo, a CONTRATADA receberá da Prefeitura Municipal de Luz, o valor referente à quantidade de materiais aprovados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer penalidade (multas, ocorrências, advertências, notificações e/ou outras) de qualquer natureza sofrida pela CONTRATANTE, ocasionadas pela não observância dos quesitos constantes neste termo de referência.

Luz, 08 de Março de 2019.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Á

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 019/2019 – Pregão nº 005/2019. RP nº 002/19**

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone : _____

Fax : _____ e-mail _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ Órgão expedidor: _____

Estado Civil: _____ nacionalidade: _____ CPF: _____ tel: _____

=====

ITEM	QTD/UN	DISCRIMINACAO	PRECO UNITARIO	PREÇO TOTAL	CODIGO / MARCA
------	--------	---------------	----------------	-------------	----------------

=====

1 20 UN ABAFADOR DE OUVIDO PROTETOR DE OUVIDO TIPO PLUG
AUDITIVO SILICONE. (23206)

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

2 20 UN CABO DE MADEIRA PARA ENXADA - TAMANHO PADRÃO. 23231

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

3 10 UN CABO DE MADEIRA PARA PÁ - TAMANHO PADRÃO. 23230

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

4 10 UN CABO DE MADEIRA PARA PICARETA - TAMANHO PADRÃO 23232

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

5 05 UN CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA FS 220 23233

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

**6 20 UN CANELEIRA COM PROTETOR DE PE (A CANELEIRA + PROTEÇÃO DE PÉ COM GRANDE AMOR-
TECIMENTO. ESPUMA GROSSA PARA UMA BOA ABSORÇÃO DOS IMPACTOS). 12310**

Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

**7 15 UN CAPACETE PARA PROTEÇÃO DO ROSTO NA PODA DE ÁRVORES(CAPACETE DE SEGURANÇA,
COMPOSTA DE CASCO E SISTEMA DE SUSPENSÃO COM JUGULAR, SENDO CARNEIRA E COROA SEPARÁVEISE
FIXADAS AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO E JUGULAR REMOVÍVEL. REGULAGEM DE TA-
MANHO T - CLICK OU REGULAGEM DE TAMANHO POR CATRACA T - LOCK COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR
COM SUPORTE DE ABSORÇÃO DE IMPACTO). 23234**

Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

8 05 UM CARRINHO DE MÃO COM PNEU SEM CÂMARA DE AR REFORÇADO 23236

Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

9 04 UN CILINDRO COM PISTON 38 MM PARA ROÇADEIRA FS 220 23237

Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

10 02 UN CINTO DE SUSTENTAÇÃO DA MÁQUINA ROÇADEIRA FS 220 (CINTA DUPLA).23238

Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

11 10 UN CORDÃO DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA FS 220 23239

Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

12 20 UM DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO - TAMANHO PADRÃO. 23240

Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

13 100 UN ENXADA 3 LIBRAS COM CABO PADRÃO 23241

Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

14 50 UN ENXADAO COM CABO 3000

Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

15 10 UN FILTRO DE AR 4119 141 0300 PARA ROÇADEIRA FS 220 23243

Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

16 10 UN FILTRO DE AR B6 86 PARA CARRINHO DE PODA 23242
Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

17 05 UM GARFO 10 P DE CARVOEIRA GRANDE 23244
Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

18 10 UN JUNTA DO CILINDRO PARA ROÇADEIRA FS 220 23245
Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

19 100 UM LÂMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA FS 220 23246
Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

20 50 UN LIMA CHATA PARA ENXADA K.F. 23247
Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

**21 200 PR LUVA DE MÃO COM PIGMENTOSOS CANO CURTO TAMANHO PADRÃO (LUVA DE SEGU-
RANÇA TRICOTADA EM TRÊS FIOS DE ALGODÃO, SEM COSTURA, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, PUNHO COM
ELÁSTICO). 23248**
Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

**22 100 PR LUVA PARA PEDREIRO PRETA CANO BAIXO, TAMANHO G (LUVA LÁTEX REFORÇADA
PRETA PARA PEDREIRO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ANATÔMICA, ACABAMENTO INTERNO TALCADO,
ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS). 23249**
Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

**23 200 PR LUVA VAQUETA (LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO
CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FORMA L), COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA
ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIÉS VERDE, COSTURA
COM LINHA DE NYLON). 16988**
Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

24 05 UN MARTELO DE AÇO - TAMANHO MÉDIO 23250
Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____

**25 30 UN ÓCULOS DE PROTEÇÃO (T) TRANSPARENTE COM PROTEÇÃO LATERAL (ÓCU-
LOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON, HASTES REGULÁVEIS. FILTRA
99,9% DOS RAIOS UVA/UVB). 23251**
Valor Unitário do Item: R\$ _____
Valor Total do Item: R\$ _____
MARCA: _____



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

26 05 UN PÁ DE SERVENTE COM CABO DE MADEIRA CURTO 23252

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

27 300 UN PAZINHA DE PLASTICO CANO LONGO 20966

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

28 10 UN PENEIRA FINA DE ARAME PARA AREIA. 23254

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

29 05 UM PENEIRA GROSSA DE ARAME PARA AREIA 23255

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

30 10 UM PICARETA DA PONTA FINA C/ CABO DE MADEIRA CURTO 23256

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

31 20 UM PRATO GIRATÓRIO P/ MAQUINA DE PODA DE GRAMA (STILL) 23258

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

32 03 UN PULVERIZADOR COSTA MANUAL 23259

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

33 20 UN RASTELO DE AÇO CABO DE MADEIRA 16 DENTES 23260

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

34 02 UN ROÇADEIRA MOD. FS 220 COM 5 LÂMINAS DE CORTE 23261

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

35 15 UN TESOURÃO PARA PODA 23262

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

36 10 UN TRENA 50 M

3257

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

37 15 UN VASSOURA PARA JARDINAGEM, ANCINHO DE ARAME.

23263

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

38 2.000 UN VASSOURA PET

16322

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

39 10 UN VELA B6 86 PARA CARRINHO DE PODA

23265

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

40 10 UN VELA NGK PARA ROÇADEIRA FS 220

23264

Valor Unitário do Item: R\$ _____

Valor Total do Item: R\$ _____

MARCA: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados, frete, o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: imediato, **02 (dois) dias úteis**, conforme Requisição de Entrega e/ou Autorização de Fornecimento.

PAGAMENTO: 30 dias.

....., de de

OBS: OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DA MARCA DOS PRODUTOS

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE FORNECIMENTO n° ____/2019
PRC n° 019/2019 - PREGÃO 005/2019 – RP n° 002/2019

Aos ____ do mês de _____ de 2019 autorizado pelo Processo na modalidade de **Pregão n° 005/2019 – RP n° 002/2019**, foi expedida o **Contrato de expectativa de fornecimento n° ____/2019**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 1912/2015 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o **Município de Luz-MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 173 Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, CPF n°. 081.819.936-91, residente na Praça Rotary Club n°. 735 em Luz/MG e a Licitante Vencedora e contratada: ____ CNPJ n° _____, situada a Rua _____, n° ____: ____ em Luz/MG, aqui representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, n° ____; centro em Luz/MG, portador do CPF: _____, a saber:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata/Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01					
02					
03					
04					
Total					

1.1 Valor global registrado da empresa _____, foi de **R\$ ____** (_____).

1.2 A administração efetuará seus pedidos à Detentora da ata/Contratada através da entrega de uma via da Ordem de Fornecimento Parcial por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será no máximo 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente Ordem de Fornecimento Parcial, encaminhada através da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.3.1 - A detentora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser superior á **02 (dois) dias úteis**, sob pena de cancelamento/rescisão da ata de registro.

1.3.2 - Local de entrega: em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - **horário de 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

13.3-A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

13.4-Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 02(dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do registro.

13.5 - Os produtos deverão constar as especificações da proposta comercial que é parte integrante deste edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, **em 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

1.5 Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 02(dois) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, suas respectivas fichas do orçamento e apostilamentos.

Despesa: **734,754,782 do orçamento vigente.**

1.8 Este instrumento de registro de preços **não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentoras, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

1.9 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita
- b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

1.10 **Caso venha desistir do contrato, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.**

1.11 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

1.12 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

1.13 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

1.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

1.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

1.16 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.18 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1.19 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.20 A Ata de Registro de Preços/contrato de fornecimento tem a **vigência de 12 meses a contar de sua assinatura** devendo a fornecedora manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PRC – 019/2019 - Pregão nº 005/2019 (RP nº 002/2019)**.

1.21 O município publicará o resumo desta ata.

1.22 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão nº 005/2019 - (RP nº 002/2019)**, a Ordem de Fornecimento com os termos aditados e a proposta da Detentora da ata/Contratada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.23 A Detentora da ata/Contratada de registro de preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos do art. 65 da lei 8.666/93.

1.24 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Luz – MG, esgotadas as vias administrativas.

1.25 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento, que vai assinada pelo Excelentíssimo Sr. **AILTON DUARTE**, representante legal do Município de Luz e pelo senhor _____ representante legal da empresa _____, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Ailton Duarte
Prefeito Municipal

Empresa
Detentora da ata/Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2019
PREGÃO Nº. 005/2019
RP Nº 002/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente a Rua _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Local de data, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Licitante
CARIMBO CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2019
PREGÃO Nº. 005/2019
RP Nº 002/2019

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente a _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Local de data, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

CARIMBO DO CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

PROCESSO Nº 019/2019
PREGÃO Nº. 005/2019
RP Nº 002/2019

CRENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente a _____, fica CREDENCIADO o SR. _____ CPF: _____, residente a Rua _____, na cidade de _____, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo licitatório **PRC nº 019/2019**, modalidade **Pregão nº 005/2019**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe, inclusive assinar contrato de fornecimento/ata de registro.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
e para os fins do **Pregão nº 005/2019, DECLARA** expressamente que:

- ▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

PROCESSO Nº 019/2019
PREGÃO Nº. 005/2019
RP Nº 002/2019

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, FERRAMENTAS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME ANEXOS"

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do **Pregão 005/2019 e PRC nº 019/2019** os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo CNPJ

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o **e-mail: compras@luz.mg.gov.br**. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____